



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

GENERAL SAMPAIO



LEI Nº 623/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011



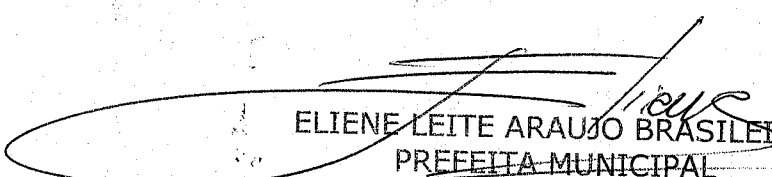
Altera a alíquota patronal(Prefeitura e Câmara) de contribuição do RPPS de General Sampaio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araujo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio/CE, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de **12,72 % (doze vírgula setenta e dois por cento)** sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, *sendo que 8,57 % (oito vírgula cinquenta e sete por cento) referem-se ao custo normal e 4,15 % (quatro vírgula quinze por cento) ao custo suplementar, conforme preceitua nota técnica de avaliação atuarial para custeio do Plano de Previdência.*” do exercício de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Nº 595/2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, 27 DE JULHO DE 2011.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL